



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1810, de 13 de julho de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga e seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.02.12.361.0053.2.074 – Manutenção Programa Transp.Escolar - Fundef

33.90.39.00	Outros Serv.Pes.Juridica (R-30)	R\$	4.000,00
	TOTAL	R\$	4.000,00

09.05.12.361.0053.2.086 – Manutenção Programa Transp.Escolar – Sal.Educ

33.90.39.00	Outros Serv.Pes.Juridica (R1023)	R\$	125.000,00
	TOTAL	R\$	125.000,00

09.06.12.361.0053.2.097 – Manutenção do Programa Transporte Escolar

33.90.39.00	Outros Serv.Pes.Juridica (R-01)	R\$	7.410,00
	TOTAL	R\$	7.410,00

TOTAL DA SECRETARIA R\$ **136.410,00**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ **136.410,00**

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.02.12.361.0052.2.071 – Manutenção Laboratório Ludo-Pedagógico Munic

33.90.30.00	Material de Consumo R (30)	R\$	1.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Pess.Juridica R (30)	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00

09.02.12.361.0052.2.073 – Criação Laborat.Informática Escolas Municipais.

44.90.52.00	Equip. Mat.Permanente R (30)	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



09.02.12.367.0051.1.009 – Aquis.Mat.Pedag.Equip.Neces.Atend.Neces.Educ			
33.90.30.00	Material de Consumo R (30)	R\$	500,00
44.90.52.00	Equip.Mat.Permanente R (30)	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	1.000,00
09.05.12.361.0052.2.084 – Manutenção Ensino Fundamental – Sal.Educação.			
33.90.36.00	Outros Serv.Pess.Física R (1023)	R\$	55.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Pess.Jurid. R(1023)	R\$	60.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações R (1023)	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	125.000,00
09.06.12.126.0013.2.092 – Aquisição Prog.Informatização Neces.SMEC			
33.90.36.00	Outros Serv.Pess.Física R (01)	R\$	1.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Pess.Juridica. R(01)	R\$	3.410,00
	TOTAL	R\$	4.410,00
09.06.12.361.0052.1.011 – Construção da Quadra Esportiva			
33.90.30.00	Material de Consumo R (01)	R\$	250,00
33.90.36.00	Outros Serv.Pess.Física R (01)	R\$	250,00
33.90.39.00	Outros Serv.Pess.Jurid. R(01)	R\$	250,00
44.90.51.00	Obras e Instalações R (01)	R\$	250,00
	TOTAL	R\$	1.000,00
09.06.13.392.0062.2.104 – Incent.Apoio Real.Eventos Artist.Culturais			
33.90.30.00	Material de Consumo R (01)	R\$	400,00
33.90.36.00	Outros Serv.Pess.Física R (01)	R\$	100,00
33.90.39.00	Outros Serv.Pess.Jurid. R(01)	R\$	1.500,00
	TOTAL	R\$	2.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	136.410,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	136.410,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos treze (13) dias do mês de julho do ano de 2005 (dois mil e cinco).

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

13, 07, 05

ref.